



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Rua Prof<sup>a</sup>. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI N.º 474**, DE 20 DE JUNHO DE 2002.

*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.*

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para ocorrer com a contratação de 01 (uma) máquina de esteira para prestação de 300 (trezentos) horas de serviços, no corte de estradas e pedreiras, devendo onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
050300 – DIVISÃO DE TRANSPORTES INTERNOS E ESTRADAS MUNICIPAIS  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 84)  
Crédito .....R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
050200 – DIVISÃO DE LOGR. PÚBLICOS, PRAÇAS, CEMITÉRIOS E OUTROS  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.1.00.00 – Pessoas Encargos Sociais  
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (ficha 75)  
Redução .....R\$ 8.000,00  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.30 – Material de Consumo (ficha 76)  
Redução ..... R\$ 12.000,00  
TOTAL ..... R\$ 20.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2002.

( **VANDIR MENDES DE QUEIROZ** )  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.